

01 a 04 de outubro de 2018

**Evento:** XXVI Seminário de Iniciação Científica

## **A POLÍTICA CARCERÁRIA E A FORMAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO<sup>1</sup>** **THE CARCERARY POLICY AND THE FORMATION OF ORGANIZED CRIME**

**Alicia Neumann Queiroz<sup>2</sup>, Thiago Dos Santos Da Silva<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Trabalho de pesquisa realizado na disciplina de Direito Penal IV

<sup>2</sup> Estudante do Curso de graduação em Direito da Unijuí; E-mail: alicia.queiroz@hotmail.com

<sup>3</sup> Professor do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí. E-mail: thiago.sdsilva@unijui.edu.br

**Resumo:** O tema do presente estudo diz respeito às políticas adotadas no sistema penitenciário brasileiro, juntamente com o crime organizado das facções criminosas. As relações entre as facções e os agentes de segurança são caracterizadas como cooperação entre eles, buscando-se a ordem carcerária. Percebe-se o desleixo do Estado em relação ao atual sistema, não resolvendo a situação e sim tentando controlar.

**Palavras-chaves:** Criminalidade; Sistema prisional; Facções criminosas.

**Keywords:** criminality; Prison system; Criminal factions.

### **INTRODUÇÃO**

A criminalidade e ao que condiz com o crime organizado é um tema que traz muitos debates, principalmente quando falamos da situação carcerária, que pode ser considerada o núcleo do crime organizado.

Não é novidade que o sistema prisional brasileiro vem passando por inúmeras dificuldades, dando ênfase a superlotação dos presídios. O caos é grande, sobretudo na ineficiência do sistema quanto a formações de facções criminosas, tráfico de drogas, condições alimentares e higiênicas, dentre outras. Observa-se também, as peculiaridades dos apenados com os grupos de segurança, visto como uma "cooperação" no meio carcerário, tendo em vista a grande violência em conflitos dentro dos presídios, buscando-se estabilidade interna.

Busca-se a compreensão da situação dentro das prisões, discutindo a relação entre facções, sendo as mesmas compostas por presos organizados, e muitas vezes mandantes de crimes e organizações criminosas fora no sistema prisional, assim também abordando as peculiaridades das organizações.

Concernente às soluções complexas a serem adotadas, abordaremos quanto à reorganização do Estado e quanto ao estabelecimento de políticas públicas eficientes, sendo a cultura do encarceramento atrelada a máquina de criminalidade que se tornou o sistema punitivo brasileiro.

### **METODOLOGIA**

A metodologia aplicada foi delineada através de um plano de pesquisa bibliográfica, reunindo informações e dados que servirão de base para a construção da pesquisa. Objetivou-se frisar o contexto prisional e a organização criminosa, procurando dados específicos em sites confiáveis da

01 a 04 de outubro de 2018

**Evento:** XXVI Seminário de Iniciação Científica

internet e artigos científicos pleiteando o tema tratado.

## **1. RESULTADOS E DISCUSSÃO:**

### **1.1 A CRISE NO SISTEMA PRISIONAL BRAILEIRO**

As perspectivas referentes ao sistema carcerário são alarmantes, e podemos dizer que o sistema ainda não entrou em um colapso pelas soluções irregulares que são tomadas, a fim de suprir a ausência do Estado na assistência ao preso.

Podemos citar como resultado da situação de superlotação carcerária, o desfecho das facções criminosas que agem sob o crime organizado estando relacionadas à violência e o crime externo, sendo que ao que condiz com a situação, percebemos a ausência estatal quanto à demanda social de controle. Deste modo Capez dispõe que:

Diante da situação de instabilidade institucional provocada pelo crescimento do crime organizado, fortemente infiltrado no sistema carcerário brasileiro, de onde provém grande parte de crimes contra a vida, a liberdade e o patrimônio de uma sociedade cada vez mais acuada, o Poder Público tem a obrigação de tomar medidas, no âmbito legislativo e estrutural, capazes de garantir a ordem constitucional e o Estado Democrático de Direito. (CAPEZ, 2011, p.410).

Em relação à taxa prisional brasileira, fica evidente que a população carcerária cresce de forma elevada, sendo um fator preocupante. O governo acaba por se preocupar em abrir novas vagas no sistema, porém deixa de lado as políticas essenciais referentes à questão prisional, não observando os graves problemas evidentes.

As condições dentro dos presídios podem ser consideradas extremamente cruéis, tanto desumanas como degradantes, em relação à infraestrutura e proliferação de várias doenças, se tornando um ambiente propício a motins e a formação de organizações criminosas. O ambiente é totalmente deteriorado, pondo em risco a dignidade humana dos apenados e sendo considerada uma situação altamente preocupante.

### **1.2 O DESFECHO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**

O objetivo é claro, relacionar a boa conduta dos apenados com a política carcerária adotada, para assim se obter um controle do sistema prisional. Fica evidente que a solução adotada não é das melhores, pois deixa clara a dificuldade estatal em aderir medidas adequadas.

Adota-se a perspectiva da "cooperação" entre os agentes de segurança e os apenados, de modo que os presos tomam conta das galerias, inclusive tem a liberação do uso da droga, mas em troca deverão ter um bom comportamento e não realizarem rebeliões.

As facções criminosas se constituem por crenças, valores, formas de organização e também por regras de condutas, sendo que essas questões são relevantes para as rivalidades entre esses grupos. (SALLIN, 2008). Enquanto uma facção colabora com a Polícia Militar, a outra discorda e não aceita o controle realizado por eles, considerando-se inimiga do grupo de segurança e inclusive das facções. E ainda tem as facções que não ficam a favor e nem contra a administração

01 a 04 de outubro de 2018

**Evento:** XXVI Seminário de Iniciação Científica

dos presídios e também não se consideram inimigos de outros grupos.

Normalmente cada galeria tem um representante do grupo, que é esse que vai reivindicar o que se faz necessário, tal como atendimento técnico, médico, psicológico, jurídico e social. (SALLIN, 2008). Os impasses entre os grupos de presos e a administração do presídio se dão em relação às reivindicações dos apenados, que muitas vezes não são atendidas e gera motivo de grandes revoltas, podendo até gerar uma insurreição entre as equipes de segurança e os presos.

O reconhecimento das facções pela administração dos presídios insurge no fortalecimento da liderança desses grupos, os quais impõem normas e conceitos aos apenados e fazendo disso regras a serem seguidas, caso contrário, pagam caro pela “desobediência”. Quem ainda não faz parte de uma facção, ao entrar no sistema carcerário, acaba tendo por optar por um dos grupos organizados, do qual terá que aderir as regras, sendo posto em jogo sua própria integridade física e talvez de sua família.

A necessidade de socialização e adaptação ao meio social faz com que o apenado acabe escolhendo participar de uma facção, por isso nem sempre a escolha é por se identificar mais com o grupo, e sim por uma falta de opção. Ou seja, os presos primários ficam a mercê dos presos mais antigos já identificados com o cárcere.

Além da grande violência empregada pelas facções dentro do sistema penitenciário, podemos destacar os vários envolvimento com crimes e violências fora da prisão. Normalmente os chefes de galeria, são também os mandantes de muitos dos crimes que acontecem do lado de fora, tais como assassinatos, furtos, roubos, entre outros.

O tráfico de drogas também fica evidenciado pelo crime organizado, e é o grande motivo das mortes ocorridas tanto dentro como fora das penitenciárias. A compra de substâncias ilícitas feitas com as facções ou até mesmo com representantes, podem gerar uma grande dívida com o grupo organizado, estando o comprador pondo em risco sua própria vida, pois esses grupos normalmente não perdoam dívidas de drogas.

Segundo Sallin (2008), o Estado depende da dinâmica dos grupos organizados no sistema, para a existência do sistema prisional, pois as facções em suas ações e peculiaridades configuram-se nas políticas de administração dos presídios, assim formando uma política do Estado para o sistema penal.

Já segundo Brandão (2017), o Estado não pode submeter-se as facções criminosas, devendo separar os presos, por maior e menor potencial ofensivo, e assim criando mais vagas no sistema prisional brasileiro, investindo em segurança pública.

Percebe-se também que as ocorrências criminais continuam aumentando, assim como a lotação dos presídios brasileiros, quando o objetivo era que diminuísse os crimes e não que aumentasse.

## CONCLUSÃO

Ao final da pesquisa pode-se perceber a evidente relação dos presidiários com os agentes penitenciários, buscando-se a organização carcerária e o controle das penitenciárias. Fica claro também, que o Estado deixa de lado a crise atual e não busca resolver o problema e sim procura apenas tentar controlar com soluções irregulares.

As facções criaram certa autonomia dentro das prisões, e possuem o controle de uma grande

01 a 04 de outubro de 2018

**Evento:** XXVI Seminário de Iniciação Científica

parcela dos apenados, mostrando certo desequilíbrio e desordem do sistema. Também se caracteriza inúmeras exceções e diversas violações dos direitos humanos, trazendo condições precárias aos detentos. O Estado deve adotar medidas drásticas em relação às penitenciárias, buscando melhorar as condições.

Uma solução a ser adotada pelo estado seria a reeducação dos presos, buscando adotar políticas sociais equivalentes. Um modelo a ser seguido seria a APAC, Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, que é um grande exemplo de humanização do sistema penitenciário. Esse método deixa claro que todo ser humano é recuperável, valendo ressaltar que imprescindível ao trabalho, que todos queiram se recuperar e estão dispostos a adotar um novo sistema.

Concluindo, a participação do Estado e da sociedade é fundamental para os reeducandos, abrindo novos caminhos na comunidade. Esse método de ressocialização vem trazendo muitos pontos positivos, reduzindo a violência e diminuindo a criminalidade. O mais fácil não é prender ou criar vagas nas prisões, mas sim procurar soluções e meios que façam a diferença.

#### **REFERÊNCIAS:**

ADORNO; SALLA, Sérgio; Fernando, (2007). Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a02v2161>>. Acesso em 04 de julho de 2018.

BRANDÃO, Marcelo, (2017). Más condições das prisões facilitam crescimento de facções, dizem especialistas. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-01/mas-condicoes-das-prisoos-facilitam-crescimento-de-faccoes-dizem-especialistas>>. Acesso em 04 de julho de 2018.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal, Volume 1, Parte Geral. (arts. 1º a 120) . 15. Edição. São Paulo : Saraiva, 2011.

FARIA, Ana Paula, (2011). APAC: Um Modelo de Humanização do Sistema Penitenciário. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=9296](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9296)>. Acesso em 04 de julho de 2018.

JUSBRASIL, Justilex, (2006). Políticas públicas no sistema carcerário. Disponível em: <<https://justilex.jusbrasil.com.br/noticias/11908/politicas-publicas-no-sistema-carcerario>> Acesso em 29 de junho de 2018.

MONTEIRO; CARDOSO, Felipe Mattos; Gabriela Ribeiro, (2013). A seletividade do sistema

01 a 04 de outubro de 2018

**Evento:** XXVI Seminário de Iniciação Científica

prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: Um debate oportuno. Disponível em: <file:///C:/Users/Acer/Desktop/DIREITO%20UNIJUI/5%C2%BASEMESTRE/Direito%20Penal%20IV/RESUMO%20EXPANDIDO/12592-55849-2-PB.pdf >. Acesso em 04 de julho de 2018.

SALLIN, Vinícius Ricardo, (2008). As facções e o grupo da segurança no presídio central de porto alegre: relações em um sistema social complexo. Disponível em: <file:///C:/Users/Acer/Desktop/DIREITO%20UNIJUI/5%C2%BASEMESTRE/Direito%20Penal%20IV/RESUMO%20EXPANDIDO/000411102-Texto+Completo-0.pdf>. Acesso em 04 de julho de 2018.

WACQUANT, Loïc, (2004). As prisões da miséria 1999. Disponível em: <file:///C:/Users/Acer/Desktop/DIREITO%20UNIJUI/5%C2%BASEMESTRE/Direito%20Penal%20IV/RESUMO%20EXPANDIDO/As%20Prisoas\_da\_Miseria%20Loic\_Wacquant.pdf>. Acesso em 04 de julho de 2018.

YAROCHEWSKY, Leonardo Isaac, (2017). Caos no sistema penitenciário: propostas efetivas para reverter a crise. Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/01/17/caos-no-sistema-penitenciario-propostas-efetivas-para-reverter-crise2/>. Acesso em 29 de junho de 2018.